



LEI Nº 1.134/90, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Transfere a Sede do Distrito de Ubiraçu
para a localidade que indica.

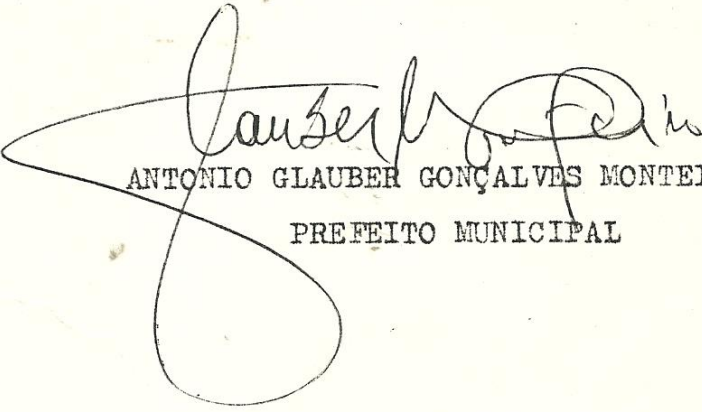
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé,
aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A sede do distrito de Ubiraçu, no Município"
de Canindé, passa a ser povoado de Salitre, que fica elevado à
categoria de Vila, adotando o toponímio de Ubiraçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 22 de novem-
bro de 1.990.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1.134/90, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Transfere a Sede do Distrito de Ubiracú
para a localidade que indica.

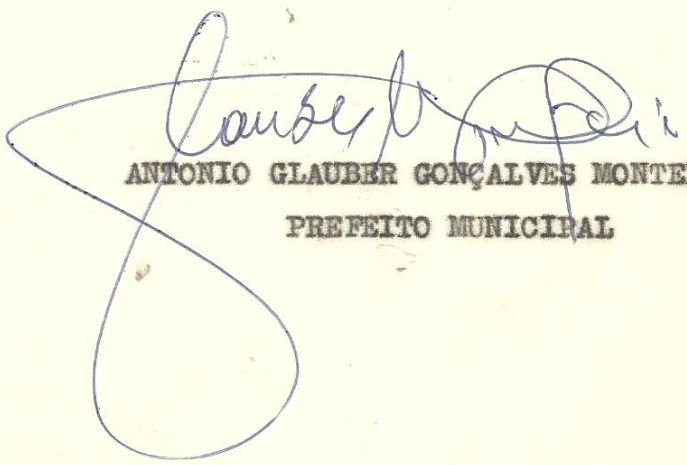
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canindé,
aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A sede do distrito de Ubiracú, no Município
de Canindé, passa a ser povoado de Salitre, que fica elevado à
categoria de Vila, adotando o toponímio de Ubiracú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 22 de novem-
bro de 1.990.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL